

[> Quadro informativo](#)

Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90003/2024** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

26/04/2024 10:06



QUESTIONAMENTO:



Segue a resposta da PMC:

26/04/2024 09:44



Questionamento:

CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÃO WEB DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM SERVIDORES PRÓPRIOS NO DATA CENTER DA PMC E INTEGRADO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADO ATUALMENTE.

Pergunta: Será aceito uma solução em nuvem uma vez que o sistema será locado e a administração terá acesso de qualquer lugar?

6. Das funcionalidades referente ao cadastro e controle dos Relógios Eletrônicos de Ponto (REP)

Pergunta: Qual rep deve ser fornecido: REP A, REP C ou REP P? O Software deverá estar cadastrado no INPI?

6.6. A CONTRATANTE fornecerá leitor biométrico compatível com o equipamento REP, deverá ser possível cadastrar a biometria em banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência para posteriormente distribuir estas biometrias para os equipamentos REP compatíveis com tal funcionalidade.

Pergunta: Qual REP?

Pergunta: Será aceita solução aderente ao REP P - Portaria 671, com uso de aparelhos celulares?

Pergunta: A Prefeitura já possui os coletores (relógios)?



Segue a resposta da PMC:

Após análise do questionamento segue resposta:

CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÃO WEB DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM SERVIDORES PRÓPRIOS NO DATA CENTER DA PMC E INTEGRADO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADO ATUALMENTE.

Pergunta: Será aceito uma solução em nuvem uma vez que o sistema será locado e a administração terá acesso de qualquer lugar?

RESPOSTA: A Aplicação de Gestão de Frequência será em nuvem sim, porém, instalada em Data Center/servidores da prefeitura. Já o Software do item 11 e seguintes será Desktop e deve ser instalado em cada uma das 200 máquinas que estarão disponíveis.

6. Das funcionalidades referente ao cadastro e controle dos Relógios Eletrônicos de Ponto (REP)

Pergunta: Qual rep deve ser fornecido: REP A, REP C ou REP P? O Software deverá estar cadastrado no INPI?

RESPOSTA: Por sermos estatutários não estamos obrigados a seguir os REP das portarias. A Aplicação de Gestão de Frequência deve estar registrada no INPI sim.

6.6. A CONTRATANTE fornecerá leitor biométrico compatível com o equipamento REP, deverá ser possível cadastrar a biometria em banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência para posteriormente



Somos estatutários e a solução para registro do ponto deve seguir exatamente o que está especificado nos itens 11 e seguintes do Termo de Referência. Quando cadastrada a digital dos funcionários na Aplicação de Gestão de frequência, será enviada automaticamente para qualquer leitor onde o funcionário estiver autorizado a registrar o ponto.

Pergunta: Será aceita solução aderente ao REP P - Portaria 671, com uso de aparelhos celulares?

RESPOSTA: Utilizamos para marcação de ponto a solução especificada nos itens 11 e seguintes do termo de referência. Futuramente queremos oferecer mais de uma opção de registro de ponto aos funcionários, sendo que o mesmo poderá registrar o ponto nos 200 locais onde estará instalado o Software Desktop para Registro e Coleta das Marcações de Ponto e também poderá utilizar aplicativos em aparelhos celulares com leitura facial e até em computadores que possuam uma câmera compatível. Mas todas as opções para registro serão obrigatórias.

Pergunta: A Prefeitura já possui os coletores (relógios)?

RESPOSTA: hoje já possuímos os leitores biométricos conforme especificado no item 11.2 do termo de referência. Eles são de duas marcas, sendo o modelo Hamster III da Nitgen e modelo HU20 da Secugen. Esses leitores devem estar integrados com o Software Desktop para Registro e Coleta das Marcações de Ponto especificado nos itens 11 e seguintes.

[Incluir esclarecimento](#)

